

## ANÁLISE E JULGAMENTO

**PROCESSO:** 0437/2023

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA PARA ATENDER NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE CLÍNICAS DE SÃO CAETANO DO SUL E UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, demos início à análise e julgamento das propostas apresentadas através dos envelopes (I e II), protocolizados pessoalmente e tempestivamente na Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul pelas empresas GOMIDE MOURA LTDA, GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA, ALELUIA SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CAP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MED VITA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, 16 DE OUTUBRO MEDICINA TRANSOPERATÓRIO E DOR LTDA, ARNICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA, SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA MEDICINA PERIOPERATÓRIA DOR E TERAPIA INTENSIVA S/S LTDA PIVOVAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA E SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, conforme certame publicado em 02/05/2024 em nosso sítio eletrônico.

Link: <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais/a-fundacao-do-abc-complexo-de-saude-de-sao-caetano-do-sul-publica-ato-de-convocacao-no-0437-2023-para-contratacao-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servicos-de-anestesiologia-para-ate/>

Antes de passarmos à análise técnica, informamos que, conforme consta na publicação, o critério de julgamento deste certame é o de TÉCNICA e PREÇO, portanto, com base no Regulamento Interno da Fundação do ABC e demais unidades gerenciadas, para compras e contratações, foram analisadas as propostas apresentadas e verificado que estavam dentro dos parâmetros estabelecidos no referido regulamento.

Posto isto, inicialmente, demonstramos abaixo os valores ofertados pelas empresas participantes e as respectivas pontuações atingidas neste primeiro critério (valor de proposta).

<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
16 DE OUTUBRO MEDICINA	R\$ 488.988,00	R\$ 5.867.856,00	<b>50</b>
GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE LTDA	R\$ 506.850,45	R\$ 6.082.205,40	<b>45</b>
CAP SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 507.887,00	R\$ 6.094.644,00	<b>40</b>
PIVOVAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 508.400,00	R\$ 6.100.800,00	<b>35</b>
GOMIDE MOURA	R\$ 511.065,44	R\$ 6.132.909,60	<b>30</b>
MEDVITA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	R\$ 513.750,00	R\$ 6.165.000,00	<b>25</b>
ALELUIA SERVIÇOS MÉDICOS S.S	R\$ 537.500,00	R\$ 6.450.000,00	<b>0</b>
ARNICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA	R\$ 548.900,00	R\$ 6.586.800,00	<b>0</b>
SEMPREVIDA	R\$ 563.177,25	R\$ 6.758.127,00	<b>0</b>
SAMMEDI	R\$ 598.160,83	R\$ 7.177.929,96	<b>0</b>

Ultrapassada esta primeira etapa, passamos, com auxílio da área competente, à análise técnica das documentações apresentadas nos respectivos envelopes I de acordo com os critérios estabelecidos no certame.

A empresa MED VITA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA foi desclassificada por não apresentar, conforme expresso na cláusula 4.2.3. nos itens 1 e 2, a escala dos primeiros 30 dias de prestação e a comprovação de possuir software para gestão de escala respectivamente.

A empresa GOMIDE MOURA LTDA foi desclassificada por não apresentar, conforme expresso na cláusula 4.2.3. nos itens 1 e 2, a escala dos primeiros 30 dias de prestação e a comprovação de possuir software para gestão da escala respectivamente. A empresa apresentou apenas declarações de compromisso, o que não atende às exigências editalícias.

A empresa ARNICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA foi desclassificada por não apresentar, conforme expresso na cláusula 4.2.3., item 1, a escala dos primeiros 30 dias de prestação de serviço.

Outrossim, após análise de todas as documentações apresentadas no envelope I, segue abaixo as pontuações técnicas atingidas pelas participantes remanescentes:

<b>EMPRESAS</b>	<b>PONTUAÇÃO TÉCNICA</b>
CAP SERVIÇOS MÉDICOS	<b>70</b>
ALELUIA SERVIÇOS MÉDICOS S.S	<b>65</b>

SAMMEDI	<b>65</b>
SEMPREVIDA	<b>60</b>
16 DE OUTUBRO MEDICINA	<b>58</b>
GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE LTDA	<b>51</b>
PIVOVAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	<b>50</b>

Outrossim e de acordo com o critério de julgamento adotado, demonstramos abaixo a pontuação final atingida pelas empresas participantes classificadas.

<b>EMPRESAS</b>	<b>PONTUAÇÃO TÉCNICA</b>
CAP SERVIÇOS MÉDICOS	<b>110</b>
16 DE OUTUBRO MEDICINA	<b>108</b>
GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE LTDA	<b>96</b>
PIVOVAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	<b>85</b>
ALELUIA SERVIÇOS MÉDICOS S.S	<b>65</b>
SAMMEDI	<b>65</b>
SEMPREVIDA	<b>60</b>

Ato contínuo e conforme previsto no item 5.1. do Ato Convocatório, realizamos a abertura do envelope II da empresa CAP SERVIÇOS MÉDICOS e procedemos à análise da documentação apresentada.

Em que pese na data de entrega dos envelopes o Certificado de Regularidade do FGTS constar como regular, foi necessária diligência, conforme previsto no item 2.7. do Ato de Convocação, para constatar sua regularidade na data de hoje através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>, o que foi atestada.

Da mesma forma, o Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica e a Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo estavam regulares na data de entrega dos envelopes, porém, foi necessária diligência para constatar sua regularidade através do link: <https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=PesquisaEmpresas&ficha=sim&codigo=9519440>, o que foi efetivamente comprovada.

Ademais, foi necessária diligência para comprovação de regularidade da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários através do link:

[https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms\\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx), restando legitimada sua regularidade.

Ultrapassadas as diligências, constatamos a habilitação e regularidade da empresa conforme exigido no item 5.3 do Ato de Convocação.

Assim, mediante as normas do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, opino pela contratação da empresa CAP SERVIÇOS MÉDICOS, vencedora deste certame, posto que atingiu a melhor pontuação geral entre as empresas participantes e cumpriu com todo o exigido no Ato Convocatório em epígrafe.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares.

Dá-se publicidade ao resultado, respeitando o prazo recursal.

São Caetano do Sul, 05 de junho de 2024.

  
Ricardo Riedo  
Departamento de Contratos  
FUABC - CSSCS